



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO LEANDRO GRASS - GAB. 13



**EMENDA**

**EMENDA Nº \_\_\_\_\_, DE 2020 (MODIFICATIVA)**  
**(Do Sr. Deputado Leandro Grass)**

Ao Projeto de Lei nº 1567/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Limpeza Pública - TLP e do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, na forma que especifica, e dá outras providências."

Altera o caput do art. 1º da proposição em discussão, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedida à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, relativamente aos imóveis de sua propriedade, sem área construída, que se encontram nas seguintes situações:"

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa o ajuste do período de concessão até 31 de dezembro de 2022, para conciliar com o período do mandato de Governo, de modo a não ultrapassar o montante da renúncia para o Governo seguinte.

Apesar de expressamente o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal ditar que o impacto da renúncia deve ser demonstrado no ano que inicia a renúncia e dois exercícios seguintes, não se pode confundir com ultrapassar obrigações e reservas para o mandato seguinte.

É clara a necessidade da demonstração do impacto, porém a geração de uma obrigação de relevância, por se tratar de uma renúncia de receita de alta magnitude, não nos parece razoável ser prorrogada para outro mandatário.

Assim, roga-se aos pares a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2020.

Deputado **LEANDRO GRASS**

Deputado Distrital  
Rede Sustentabilidade



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 10/12/2020, às 11:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0286483** Código CRC: **7DB8B540**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8132  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.leandrograss@cl.df.gov.br](mailto:dep.leandrograss@cl.df.gov.br)

00001-00042202/2020-52

0286483v7